## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 878.634 BAHIA

RELATOR : MIN. GILMAR MENDES
RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE SALVADOR

Proc.(a/s)(es) :Procurador-geral do Município

SALVADOR

RECDO.(A/S) :COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA

DE

- CODEBA

ADV.(A/S) :JAIRE BARBOSA MAGALHÃES E OUTRO(A/S)

**DECISÃO:** Tendo em vista o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, dou provimento ao agravo.

Ademais, verifico que o assunto versado no recurso extraordinário corresponde ao tema 508 da sistemática da repercussão geral, cujo paradigma é o RE-RG 600.867. Assim, devolvam-se os autos ao tribunal de origem, para que observe o disposto no art. 543-B do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2015.

Ministro GILMAR MENDES

Relator

Documento assinado digitalmente